

## **Regulamento para concessão de bolsas dada sobre critérios sociais**

- 1)** Para a concessão de bolsas junto à Aliança Francesa não será exigido que o candidato tenha qualquer conhecimento prévio da língua francesa;
- 2)** Para candidatos que já possuem conhecimento do idioma francês, a Aliança Francesa reserva-se o direito de aplicar testes de avaliação para o enquadramento do nível de aprendizado;
- 3)** Só serão considerados os pedidos de bolsa entregues dentro dos prazos estipulados, a saber: para os cursos regulares oferecidos no primeiro semestre de cada ano, o prazo será de 03/11 do ano anterior até 28/01 do ano a ser estudado; para os cursos regulares oferecidos no segundo semestre, o prazo será de 01/06 até 25/07 do ano a ser estudado;
- 4)** As bolsas de estudo concedidas serão parciais e de acordo com a solicitação feita pelos candidatos mediante preenchimento de formulário próprio;
- 5)** A Aliança Francesa reserva-se o direito de analisar a solicitação feita e de aprovar ou não a concessão da bolsa ou sugerir um novo reenquadramento;
- 6)** A Aliança Francesa não garante ao aluno bolsista a integração na turma solicitada;
- 7)** O prazo de validade das bolsas concedidas será equivalente a um módulo de 50 horas, não sendo prorrogáveis;
- 8)** É facultado ao aluno bolsista o requerimento de prorrogação da bolsa concedida por igual período, contudo a prorrogação fica vinculada única e exclusivamente à aprovação da Aliança Francesa;
- 9)** A concessão de bolsa não gera ao aluno bolsista direito adquirido no sentido da renovação automática da mesma;
- 10)** Na hipótese de renovação da bolsa concedida esta não estará necessariamente vinculada aos critérios originais da concessão, podendo a Aliança Francesa reduzir o valor da bolsa;
- 11)** Só será admitido um único pedido de concessão de bolsa por candidato e por módulo;
- 12)** A bolsa concedida não é cumulável com outro tipo de desconto;
- 13)** Pode ser pedido ao aluno bolsista uma contrapartida de algumas horas de trabalho voluntário em eventos para promoção da Aliança francesa;
- 14)** Os candidatos menores de idade deverão ser, obrigatoriamente, representados por seus representantes de direito;
- 15)** A Aliança Francesa reserva-se o direito de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato quando do preenchimento do requerimento da concessão de bolsas, podendo cancelar a qualquer momento a bolsa concedida se as informações prestadas não forem fidedignas ou não expressarem a verdade;
- 16)** A Aliança Francesa reserva-se o direito de solicitar ao candidato cópias das três últimas declarações de renda com a finalidade de auferir enquadramento dos valores da bolsa;
- 17)** Não estão incluídos na concessão das bolsas o pagamento dos materiais necessários para o aprendizado do idioma de francês, tais como livros, cadernos etc;

- 18)** As razões para a concessão ou não da bolsa não serão divulgadas aos pretendentes e nem serão justificadas;
- 19)** Alunos bolsistas que tiverem aproveitamento inferior a 75% e faltas equivalentes a 20% das aulas ministradas não terão as bolsas renovadas;
- 20)** O aluno bolsista, bem como os demais alunos, está obrigado a cumprir as regras internas da entidade, devendo agir com respeito e urbanidade para com os professores, funcionários, colegas e diretores;
- 21)** O aluno bolsista que se encontra em situação de atraso de pagamento com mais de 2 dias não poderá mais gozar do desconto da bolsa para aquela mensalidade em atraso.
- 22)** O aluno bolsista e/ou representante legal declara sob as penas da lei estar de acordo com o presente regulamento para concessão de bolsas, bem como o regimento interno da Aliança Francesa.

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente ou responsável para menores de 18 anos.